LEI Nº 458 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.999.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM 4 DO ARTIGO 3º E ARTIGO 4º DA LEI Nº 412 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.998 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 1.999."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - O item 4 do artigo 3º da Lei 412 de 03 de Dezembro de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º:.....

4) DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA E DE DESPESAS POR PROGRAMA

01-01 PROCESSO LEGISLATIVO	364.000,00
01-07 ADMINISTRAÇÃO	169.500,00
02-04 PROCESSO JUDICIARIO	30.000,00
03-07 ADMINISTRAÇÃO	1.433,000,00
03-08 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	396.000,00
03-81 ASSISTENCIA	8.000,00
04-07 ADMINISTRAÇÃO	9.000,00
04-16 ABASTECIMENTO	20.000,00
04-18 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	101.500,00
08-41 EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	88.500,00
08-42 ENSINO FUNDAMENTAL	2.392,00
08-44 ENSINO SUPERIOR	30.000,00
08-46 EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO	120.000,00
09-51 ENERGIA ELETRICA	420.000,00
10-57 HABITAÇÃO	150.000,00
10-58 URBANISMO	70.000,00
10-60 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	20.000,00
10-76 SANEAMENTO	370.000,00
10-88 TRANSPORTE RODOVIARIO	530.000,00
13-75 SAÚDE	1.215.000,00
13-76 SANEAMENTO	170.000,00
15-81 ASSISTENCIA	367.500,00
15-82 PREVIDÊNCIA	116.000,00
15-84 PASEP	70.000,00
16-87 TRANSPORTE AEREO	25.000,00
16-88 TRANSPORTE RODOVIARIO	1.409.000,00

Art. 2º - O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da Lei autorizada a:

a) Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) dentro da mesma categoria econômica e dentro do mesmo órgão do total da despesa fixada utilizando os recursos previsto no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64 no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal 88.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 16 de Dezembro de 1.999.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL